



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 479/2015

Folha nº 99	do Proc.
Nº 01-479	de 2015
Ana Lúcia de Oliveira Sousa	
RF 100.823	

- Ser equipado com aparelho de ar condicionado em perfeito estado de funcionamento;
- Estar em dia com inspeções e exigências da municipalidade, inclusive tributárias, bem como de acordo com as exigências estaduais e federais e a legislação ambiental em vigor;
- Estar em dia com o pagamento do seguro obrigatório por Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT;
- Ter apólice de seguro de responsabilidade civil por danos materiais e morais decorrentes de eventual quebra de sigilo de dados da plataforma digital ou de dados pessoais de passageiros, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor a ser atualizado anualmente pelo índice oficial de correção;
- Estar em dia com o pagamento de contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Possuir outras características especiais oportunamente estabelecidas em regulamento.

De acordo com a justificativa, o nobre autor faz menção à necessidade de se adequar a legislação sobre táxis neste município à realidade presente, diante das diversas opções de serviço disponíveis a partir das tecnologias digitais de mobilidade urbana. Esta comissão encaminhou pedido de informações ao Poder Executivo. Apesar de se reconhecer as utilidades benéficas que constam nesta iniciativa, houve expressa oposição à sua aprovação. Entende-se que a aplicação e o gerenciamento das inovações tecnológicas aplicadas a esta modalidade serão "engessadas" caso este projeto prospere, sendo muito mais eficaz a implementação de modificações por meio de Portarias regulamentadoras, conforme a conveniência da municipalidade e necessidade dos munícipes. Ante o exposto, reconhecendo que a comissão de mérito relativa aos transportes poderá fazer uma análise mais detalhada sobre esta matéria, mas tendo como base as manifestações do Poder Executivo, a Comissão de Administração Pública é contrária à aprovação do projeto em tela.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/11/2018

GILSON BARRETO

Presidente

DAVID SOARES

Relator

PAULO FRANGE

MARIO COVAS NETO

ANTÔNIO DONATO

QUITO FORMIGA

RINALDI DIGILIO

Relatório nº 1891/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23/11/2018
Pág. 115 Col. 3ª e 4ª
Conferido [assinatura]

À Comissão de ECON
Em 23/11/2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.
Em 26/11/2018 às 17:15
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749 [assinatura]

Ao Vereador / A Vereadora
[assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 20/12/2018
[assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI